



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2001

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 05 / 2001

Aprovado Reprovado

Votos unanimidade

Em 24.08.2001

[Handwritten signature]
Secretário

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1º- Fica criada a Comissão Especial de Vereadores para elaboração e apresentação do Projeto de Lei Orgânica do Município de Estreito-MA.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Art. 1º será composta por 07(sete) vereadores, distribuídos proporcionalmente entre os Partidos com assento desta Casa de Leis, indicados pela Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO 1º- Em obediência ao "Caput" deste Artigo na distribuição dos membros da Comissão serão respeitados a disposição partidária das bancadas.

PARÁGRAFO 2º- Um dos Vereadores da Comissão Especial, será o Presidente e outro Relator, escolhidos entre si e comunicado à Mesa Diretora.

Recebido em 16 de 04 de 2001

Estreito MA.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

Art. 3º- A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o Projeto de revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, elaborado pelo Relator, à Câmara Municipal.

Art. 4º- O Projeto apresentado à Presidente da Câmara, será publicado em 03 (três) dias, distribuindo-lhe os avulsos na mesma data da publicação a todos os vereadores, ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário.

Art. 5º- Efetuada a publicação, o Projeto será incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação em primeiro turno, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 6º Durante os 10 (dez) primeiros dias em que se achar o Projeto na Ordem do Dia, poderão ser oferecidos emendas pelos vereadores, pelo Executivo, ou por seguimentos da sociedade.

PARÁGRAFO 1º-As emendas serão apresentadas em formulários próprios, com indicação do seu autor ou autores, redigido de forma clara e objetiva.

PARÁGRAFO 2º- Não será permitida emenda substitutiva integral ao Projeto.

DA DISCUSSÃO

Art. 7º- Na discussão em primeiro turno, cada vereador usará a palavra por 10 (dez) minutos.

PARÁGRAFO 1º- Até uma hora antes do início de sessão, poderão os vereadores inscreverem-se para discutir o Projeto.



PARÁGRAFO 2º- O orador inscrito que não se fizer presente no momento de sua chamada, só poderá usar a palavra após esgotada a lista original.

Art. 8º- Encerrada a discussão, se houve emendas, estas junto com o Projeto, serão enviadas ao Relator, para em até 05 (cinco) dias emitir parecer, o qual será apreciado nos 05 (cinco) dias subsequentes.

Art. 9º- Vinte e quatro (24) horas após o transcurso do prazo previsto no artigo anterior e seu Parágrafo, o Projeto será incluído na Ordem do Dia.

DA VOTAÇÃO

Art. 10- No dia imediato dar-se-á início a votação em primeiro turno.

Art. 11- Votando o Título ou Capítulo, serão apreciados os destaques relativos ao Projeto, votando-se em seguida globalmente, em função do parecer, as emendas, sem prejuízos dos destaques e elas concedidos.

Art. 12- Concluída a votação do Projeto, das emendas e dos destaques, e havendo aprovação de alguma emenda ou destaque, a matéria voltará a Comissão a fim de ser elaborada a redação para discussão em segundo turno, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13- Publicando o Projeto, na forma do artigo anterior, terá início, na sessão subsequente, a discussão em segundo turno, pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante o qual serão permitidas emendas, desde que supressivas ou destinadas a sanar omissões, erros, contradições, defeito de linguagem ou redação.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PARÁGRAFO 1º- À discussão em segundo turno aplicam-se as regras do artigo 7º e seus parágrafos.

PARÁFRAGO 2º- Encerrada a discussão, se houverem emendas, retornará o Projeto à Comissão, devendo o Relator oferecer parecer dentro de 10 (dez) dias, e a Comissão sobre ele deliberará no prazo de quarenta e oito horas.

PARÁGRAFO 3º- Findo o prazo previsto no artigo anterior, ainda que sem deliberação da Comissão, será publicado o parecer, incluindo-se o Projeto na Ordem do Dia, para votação em segundo turno.

PARÁGRAFO 4º- A votação far-se-á em globo, ressalvados as emendas e os destaques, permitindo o encaminhamento da votação, na mesma forma estabelecida para o primeiro turno

Art. 14- Concluída a votação, será elaborada pela Comissão Especial, em 05 (cinco) dias a redação final, se tiverem sido aprovadas emendas ou destaques.

PARAGRÁFO 1º- Dentro de vinte e quatro horas poderão ser oferecidas emendas à redação final, limitadas exclusivamente, a aspectos de estilos, linguagem e clareza.

PARÁGRAFO 2º- A Comissão especial, nas vinte e quatro horas subsequentes, apresentará o substitutivo com o parecer, que será votado em turno único, sujeito a discussão, por 05 (cinco) minutos de cada vereador, não se permitindo encaminhamento de votação.

PARÁGRAFO 3º- Prevalecerá o Parecer ou Substitutivo do Relator sempre que não houver deliberação da Comissão, nos prazos previstos neste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

Art. 15- Concluída a votação, o Presidente da Câmara designará dia e hora para a realização da Sessão Solene para a promulgação do Texto de Revisão.

DAS REUNIÕES

Art. 16- A Comissão fixará os dias reservados para as reuniões ordinárias que não poderão todavia efetivar-se no mesmo horário das reuniões da Câmara Municipal.


Art. 17- O tempo de duração das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, serão fixados pela própria Comissão.

Art. 18- A Comissão reunir-se-á com a maioria absoluta dos seus membros, deliberando por maioria simples.

Art. 19- Nas decisões da Comissão, os vereadores não integrantes da Comissão não terão direito a voto embora terão direito de voz.

Art. 20- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA, aos três dias do mês de abril de 2001.


Maria da Conceição Mendes Andrade
=Presidente=


Eloves Valadares da Silva
=1º Secretário=